



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE  
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

---

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 059/2023**

Aditivo de prazo e execução ao contrato 059/2023, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA**, e de outro, como CONTRATADA, **SENA & CABRAL** Empresa, em conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1- DO CONTRATANTE**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARAÇUAÍ / ITAOBIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, situada na Rua Antônio Cláudio Carvalho, 133, Santa Tereza, inscrito no CNPJ sob o No 00.745.932/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fabiano Fernandes Silva Ribeiro, portador da CI nº MG -7 043.290 SSP /MG e CPF 925.849.186-68, brasileiro, casado, residente na zona rural BR 116, KM 123 município de Itaobim - MG, CEP39625-000.

**1.2 - DA CONTRATADA**

**A EMPRESA SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.757.529/0001-69, situada na Rua Tijuco, n.º 261, Centro, no Município de Diamantina-MG, CEP: 39.100-000 Fone (38) 3531-2540, a seguir denominada PRESTADOR, neste ato representado pelo Sr. **GEIDSON DE JESUS RAMOS CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº 000.384.725-03 e portador da Carteira de Identidade nº0745109837, expedida pela SSP/BA,

Considerando a necessidade de continuidade do contrato de credenciamento de pessoa jurídica, na prestação de serviços na área de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, visando apoio técnico nas questões administrativas, conforme especificações do Edital e seus Anexos, especialmente o Projeto Básico e a Proposta Vencedora:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE  
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

---

**CLÁUSULA II - DO VALOR**

2.1 - O valor do contrato permanecerá inalterado.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO**

3.1 – O prazo e execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses.

O Presente termo aditivo entrará em vigência a partir do dia 01/07 /2024

**CLÁUSULA IV - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araçuaí, 26 de junho de 2024

---

**FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO**  
Presidente do CISMEJE

---

**GEIDSON J.R.CABRAL**  
Sena & Cabral Sociedade de Advogados

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE  
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

---